



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Secretaria Municipal de Turismo

ESCLARECIMENTOS DO
EDITAL Nº 01/2019/SMT – CONCESSÃO DE PATROCÍNIOS

1) No item “4.1 Fica vedado o patrocínio de ações ou com proponentes”, consta “m) evento/projeto com fins lucrativos, em que haja qualquer tipo de cobrança”. No caso de um festival gastronômico, todas as ações terão que ser gratuitas, incluindo os alimentos e bebidas? Ou a vedação é quanto à cobrança de entrada?

Resposta: Em resposta ao seu questionamento acerca do item 4.1 do edital de patrocínio, informamos que a vedação de cobrança do evento refere-se a ingressos para acesso ao mesmo. Como haverá o investimento de recursos públicos, o evento deverá ser gratuito a população e turistas. No caso de evento gastronômico, poderá haver comercialização de alimentos e bebidas, mas sugere-se que os preços praticados sejam acessíveis ao público.

2) Referente ao item 2.3.3, poderão apresentar projetos dois proponentes Pessoa Jurídica no qual o responsável legal por ambas seja a mesma Pessoa Física?

Resposta: Sim. O edital não permite a inscrição de dois projetos para o mesmo proponente Pessoa Jurídica. Neste caso específico, poderão ser apresentados os projetos dos respectivos proponentes, mesmo que o responsável legal seja a mesma pessoa.

3) Com base no item 2.3.4., o profissional poderá participar de mais de um projeto, compondo equipes distintas?

Resposta: Sim, o mesmo profissional poderá participar de mais de um projeto, desde que os demais integrantes dos núcleos profissionais sejam diferentes.

Atualizado em 12/07/2019.